

Despacho n.º 171/20-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela b) do n.º 3 do Despacho n.º 269/18-OG, do Ex.^{mo} Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, de 17 de agosto de 2018, publicado na Ordem à Guarda, n.º 8 II Série, de 31 de agosto, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Cavalaria João Ricardo Lopes Paulino Cortes Gaspar, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 24 de maio de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

12 de maio de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Beja, *Ilídio Augusto Victorino Canas*,
Coronel

[Ordem à Guarda n.º 5 – 2.ª Série MAI20](#)